

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 66/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 59/2021

PROCESSO DE DESPESA: 3314/2021 (GABINETE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6646/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 59/2021

COTAÇÃO 1034/2021

ABERTURA: 29/04/2021

HORÁRIO: 09 horas

O Prefeito de Xangri-Lá, Sr. Celso Bassani Barbosa, torna público, que estará realizando Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br mediante o Pregoeiro designado pela **Portaria 10957/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com o que dispõem as **Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 (e alterações posteriores), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei Complementar 123/06** bem como pelos seguintes atos normativos municipais: **Lei 1.234/09 (regulamentada pelo Decreto Municipal 132/09) e Decreto 14/2021**, que regulamenta a modalidade de Pregão no Município de Xangri-Lá, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS.**

1 LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 09 **de Abril de 2021, com início às 09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2 O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades providas do andamento do referido pregão.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do Portal descrito no item "1.1", até **uma hora antes da abertura do pregão.**

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, às 16 horas, independentemente de nova comunicação.

2 OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS, conforme especificações mínimas constantes no ANEXO II (RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO), ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA) e ANEXO IV (PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS).

2.2 O critério utilizado para julgamento do presente certame será o de MENOR PREÇO GLOBAL, todavia a empresa vencedora deverá enviar sua proposta nos moldes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	mês	12		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A SEC. DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	mês	12		
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A SEC. EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	mês	12		
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A SEC. EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	mês	12		

3 PARTICIPAÇÃO

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, a licitante deverá credenciar-se no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Xangri-Lá, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O envio das propostas se dará exclusivamente por meio eletrônico, e deverá estar de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital, até o horário especificado no item "1.3" do presente instrumento.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 NA PROPOSTA DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA OS SEGUINTE REQUISITOS:

5.4.1 O preço de cada um dos itens licitados deverá atender o tipo de licitação descrito no preâmbulo do edital, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais.

5.4.2 Marca (quando for o caso) e especificação detalhada do objeto licitado, consoante às exigências editalícias.

5.4.3 Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

5.4.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5.5. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 A PROPOSTA VENCEDORA, AJUSTADA AO LANCE VENCEDOR, DEVERÁ VIR NOS MOLDES A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	mês	12		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A SEC. DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Mês	12		
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A SEC. EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	mês	12		
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA A SEC. EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	mês	12		

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

7.2 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8 FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo tipo de licitação descrito no preâmbulo, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.2 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

9.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, caso não haja o item, será cancelado.

10 HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) De inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (de tributos gerais) da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante.

d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

e) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

f) Declaração de menores conforme disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, e no Art. 27, V da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A Prova da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 Os documentos exigidos para a habilitação deverão preferencialmente estar assinados digitalmente e serão pré-requisitos para que o proponente consiga cadastrar sua proposta no Portal de Compras Públicas.

10.4 A proposta ajustada ao lance vencedor deverá ser anexada ao Portal de Compras Públicas no prazo de um dia após o encerramento do certame.

10.5 A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10.6 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM "9" DESTA EDITAL DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VIGÊNCIA QUE COMPREENDA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica em nome da Empresa, assinado pelo Responsável Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove bom desempenho anterior e/ou atual em contrato de prestação de serviços que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter nome e Registro do responsável técnico, bem como vir acompanhado de cópia autenticada do contrato que lhe deu origem.

- A) Nos atestado(s) deverão constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: razão social de ambas as partes (contratante e contratada), o número de inscrição do CNPJ da contratada, objeto do contrato, local, período de execução e quantitativos de postos de trabalho, bem como o endereço e telefone da pessoa responsável pela emissão do atestado.
- B) O(s) Atestado(s) deverão comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;
- C) O(s) Atestado(s) deverão comprovar execução de serviços de limpeza urbana e roçada manual, devidamente registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- D) O(s) Atestado(s) deverão comprovar 50% do efetivo para as demais funções objeto deste edital, devidamente registrados no CRA (Conselho Regional de Administração);
- E) Atestado de visita aos locais de trabalho deverá ser efetuada pelos responsáveis técnicos da empresa junto ao CRA - Conselho Regional de Administração (administrador) e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (engenheiro civil), de que visitaram os locais dos serviços e de suas condições pela qual reconhece perfeitamente viáveis o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente edital;

11.2 Prova de que a empresa licitante possui, no seu quadro funcional permanente, profissional técnico de nível superior, responsável técnico pela empresa junto ao CRA - Conselho Regional de Administração e junto CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sendo que a prova deverá ser feita da seguinte forma:

- A) Mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio;
- B) Mediante cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e previdência Social), se registrado como empregado da empresa;
- C) Mediante cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o terceiro prestador do serviço, com as devidas assinaturas do instrumento, reconhecidas em cartório.
- D) Inscrição e Regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Administração (CRA);
- E) Inscrição e Regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- F) Os Licitantes que tiveram registro nos Conselhos de Administração e Engenharia fora do Estado deverão apresentar Registros Secundários dos Conselhos Regionais do RS e os atestados visados nos mesmos.

12 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

12.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, assinados por contador habilitado e com registro no CRC.

12.2 As demonstrações obrigatórias devem seguir o quadro abaixo:

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

QUADRO RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS			
Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A	Facultativa	Obrigatório *1	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa *2	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Obrigatório*1	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Obrigatório *3
*1 Vide item 3.18 da NBC TG 1000 (R1), que trata da possibilidade de apresentação da DLPA			
*2 Torna-se demonstração contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRÁ e DMPL.			
*3 Trata-se de demonstração contábil obrigatória se exigida legalmente ou por algum órgão regulador (letra “da” do item 10 da NBC TG 26 R5) ou nos demais casos pode ser apresentada voluntariamente.			

A) Os índices aceitáveis serão calculados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LC = AC$

PC

$LG = AC + RLP$

$PC + ELP$

$GE = PC + PELP$

AT

Onde:

LC = Liquidez Corrente

LG = Liquidez Geral

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo

PELP = Passível Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

LC = 1,30 (mínimo)

LG = 1,00 (mínimo)

GE = 0,40 (máximo)

12.3 Capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

12.4 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro mínimo equivalente a 16,66% do valor estimado para esta contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível.

13 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico. **NÃO SERÃO ACEITAS**

IMPUGNAÇÕES ENVIADAS POR E-MAIL.

13.2 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

13.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário exclusivo disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

14.2 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3 A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo for aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.8 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16 DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL OFERTADO

16.1 As propostas de preços devem, preferencialmente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

16.1.1 Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, E-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.

16.1.2 Os preços deverão vir com DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA.

16.1.3 Conter a especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido e também apresentar:

- A) Declaração com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.
- B) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- C) Dados do favorecido para pagamento:
 - c.1) BANCO, Nº DO BANCO e AGÊNCIA
 - c.2) Nº CONTA CORRENTE
 - c.3) NOME DO FAVORECIDO
 - c.4) CPF/CNPJ

16.2 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

16.3 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

17 RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- a) Prestar o serviço contratado conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços.
- b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária.

18 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

18.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

18.2. Conforme solicitação da Secretaria.

18.3. Verificada a não conformidade da mercadoria/serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

18.4 O cancelamento do contrato do licitante vencedor ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:

- A) Recusar-se a prestar o serviço ou fornecer o objeto lícitado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital.
- B) Incorrer em atraso decorrente de defasagem na entrega de qualquer item/serviço adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas à prestação do serviço.
- C) Falir ou dissolver-se.
- D) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 10% (dez) por cento do valor total do contrato.

19.2. A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II- seguro-garantia;

III- fiança bancária.

20 DA GARANTIA

20.1 O Município reserva-se no direito de fiscalizar a entrega do objeto a fim de ratificar o atendimento das exigências deste Edital.

20.2 A fiscalização ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria de Educação, Servidora Aline Silva da Silveira; Secretaria de Obras, Servidora Scheila Rodolpho Oliveira; Secretaria de Saúde, Servidora Edna Louise Correa Bittencourt; Secretaria de Administração, Servidor Arion de Souza, e Fábio Matzembacher como suplente.

20.3 – Fica designado como fiscal global do contrato, o servidor Ronei Goldani de Borba.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

21.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

21.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- A) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- B) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

- C) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração.
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.4 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.5 A sanção de advertência supra mencionada, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- A) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto.
- B) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

21.6 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos trabalhos ligados ao presente certame pela Administração Pública.

22 RESCISÃO

22.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

23 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto dessa licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 369

3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHAS 47 E 48

3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE SAÚDE

FICHA 387

3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

24 ENTREGA

24.1 A entrega deverá ser efetuada nos termos do item “5” do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

25 PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do objeto, mediante a emissão de nota fiscal e autorização da respectiva Secretaria.

25.2 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

26.2 A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

26.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

26.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Xangri-Lá.

26.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

26.6 O executivo municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.7 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no site do Executivo Municipal: www.xangrila.rs.gov.br ou no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas via E-mail: licpmx@gmail.com.

26.8 Todos os atos referentes ao presente processo licitatório deverão ser acompanhados junto ao Portal Cidade Compras: www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.9 O Município de Xangri-Lá reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.10 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- A) ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
- B) ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- C) ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Xangri-Lá, 14 de Abril 2021.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito